



MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO TRIUNFO
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Licitações, Compras e Contratos

AVISO DE PREGÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 94/2026

O **MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO TRIUNFO**, Estado do Paraná, torna público, para conhecimento de quem possa interessar, que realizará a licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM – SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, dos Decretos Municipais nº 11.032/2023 e 11.142/2024, demais legislações aplicáveis e das exigências estabelecidas neste edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

OBJETO: Registro de Preços visando futuras e eventuais futuras aquisições de mudas de flores ornamentais e grama, pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS: Até às 07:59 horas do dia 24/09/2026.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:00 às 08:59 horas do dia 24/09/2026.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 24/09/2026.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

MODO DE DISPUTA: ABERTO E FECHADO

VALOR ESTIMADO: R\$ 285.435,37 (duzentos e oitenta e cinco mil, quatrocentos e trinta e cinco reais e trinta e sete centavos).

LINK PARA SESSÃO DA DISPUTA: <https://www.bll.org.br>

REFERÊNCIA DE HORÁRIO: Horário de Brasília/DF

O EDITAL FICARÁ DISPONÍVEL: No site do Município de São João do Triunfo www.sjtriunfo.pr.gov.br, no Departamento de Licitações, Compras e Contratos da Prefeitura Municipal de São João do Triunfo, situado à Rua Tenente Cel. Carlos Souza, 312, Centro e no site <http://www.bll.org.br>.

Eventuais esclarecimentos poderão ser fornecidos diretamente no Departamento de Licitações, Compras e Contratos no endereço acima, ou por meio do Telefone (42) 3447-1222.

São João do Triunfo/PR, 09 de setembro de 2026.

MARIA ANGÉLICA GABRE HALILA
Secretária Municipal de Administração



MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO TRIUNFO
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Licitações, Compras e Contratos

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 94/2026

O **MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO TRIUNFO**, Estado do Paraná, torna público, para conhecimento de quem possa interessar, que realizará a licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM – SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, dos Decretos Municipais nº 11.032/2023 e 11.142/2024, demais legislações aplicáveis e das exigências estabelecidas neste edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

1. DA LICITAÇÃO

- 1.1. OBJETO: Registro de Preços visando futuras e eventuais futuras aquisições de mudas de flores ornamentais e grama, pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente.
- 1.2. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS: Até às 07:59 horas do dia 24/09/2026.
- 1.3. ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:00 às 08:59 horas do dia 24/09/2026.
- 1.4. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 24/09/2026.
- 1.5. CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM
- 1.6. MODO DE DISPUTA: ABERTO E FECHADO
- 1.7. LINK PARA SESSÃO DA DISPUTA: <https://www.bll.org.br>
- 1.8. REFERÊNCIA DE HORÁRIO: Horário de Brasília/DF
- 1.9. INFORMAÇÕES:
 - 1.9.1. Eventuais esclarecimentos poderão ser fornecidos diretamente no Departamento de Licitações, Compras e Contratos no endereço acima ou por meio do Telefone (42) 3447-1222.
 - 1.9.2. Para acompanhar o processo licitatório, o proponente deverá acessar o site bllcompras.com/Home/Login – Acesso Público – Promotor São João do Triunfo.
- 1.10. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
 - 1.10.1. O Pregão será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases, por meio do Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica (licitações) da **BLL COMPRAS**.
 - 1.10.2. Os trabalhos serão conduzidos por **PREGOEIRO** do **MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO TRIUNFO** – designado pela autoridade competente, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo constante da página eletrônica da **BLL COMPRAS** www.bll.org.br.



MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO TRIUNFO
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Licitações, Compras e Contratos

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Poderão participar desta licitação todas e quaisquer empresas especializadas do ramo (objeto contratual previsto no contrato social da empresa) que atendam às condições estabelecidas neste edital.

2.2. A presente licitação possui itens exclusivos e cota reservada para participação de Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedores Individuais (MEI), em cumprimento ao art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, considerando que o valor estimado de cada item não ultrapassa R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

2.3. Serão assegurados os benefícios da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, em seu artigo 48, inciso I, alterado pela Lei Complementar nº 147, de 07/08/2014, às MICROEMPRESAS (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) e aos MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS (MEI), que declararem e comprovarem regularmente essa condição.

2.3.1. A obtenção do benefício fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.4. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no endereço [https://\(www.bll.org.br\)](https://(www.bll.org.br)), para acesso ao sistema e operacionalização.

2.4.1. A Administração Pública Municipal não se responsabiliza por problemas técnicos que inviabilizem o cadastro do fornecedor na plataforma BLL COMPRAS a tempo de participar da licitação, bem como por orientar o sistema. Deste modo, recomenda-se que os interessados em participar do presente certame, efetuem o cadastro o mais breve possível, de modo a evitar transtornos por questões relativas à internet ou à incompatibilidade de *hardware*, *software* ou quaisquer outras questões que possam prejudicar a participação do licitante. Em caso de dúvida, o licitante deverá entrar em contato diretamente com a plataforma BLL COMPRAS.

2.4.2 O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada – diretamente ou por seu representante – no Sistema de Pregão Eletrônico, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do processo a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.5. Não poderão participar desta Licitação os fornecedores:

2.5.1 Que não atendam às condições deste Edital de Licitação e seu(s) anexo(s);

2.5.2 Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.5.3 Que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;



MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO TRIUNFO
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Licitações, Compras e Contratos

- b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável;
- c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função no processo licitatório ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- g) agente público do órgão ou entidade licitante.

2.5.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto, as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.5.3.2. Aplica-se o disposto no item “c)” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.5.3.3. A vedação de que trata o item “g)” estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

2.5.4. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

2.6. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16, da Lei nº 14.133/21.

2.6.1 Em sendo permitida a participação de cooperativas, poderão ser estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte, desde que atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

2.7. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida pela Bolsa de Licitações do Brasil – BLL, através do telefone (41) 3097-4600 ou e-mail contato@bll.org.br.

2.8. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no site www.bll.org.br para acesso ao sistema e operacionalização.

2.8.1. O Município não se responsabiliza por problemas técnicos que inviabilizem o cadastro do fornecedor na plataforma BLL Compras a tempo de participar da licitação, bem como por orientar o sistema. Deste modo, recomenda-se que os interessados em participar do certame efetuem o cadastro o mais breve possível, de modo a evitar transtornos por questões relativas à internet ou à



MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO TRIUNFO
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Licitações, Compras e Contratos

incompatibilidade de hardware, software ou quaisquer outras questões que possam prejudicar a participação do licitante. Em caso de dúvida, o licitante deverá entrar em contato diretamente com a plataforma BLL Compras.

2.8.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada – diretamente ou por seu representante – no Sistema de Pregão Eletrônico, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do processo a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

3. DO INGRESSO NO PREGÃO E DO CADASTRO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa do Pregão Eletrônico se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma desta Seção.

3.2. Após a divulgação do Edital de Pregão Eletrônico, o licitante interessado deverá encaminhar, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca/modelo do produto, quando for o caso, e o preço (MENOR PREÇO), até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante apresentará declaração de que (Anexo 4):

3.3.1. A proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3.2. Não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.3.3. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.3.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

3.3.5. Está ciente que deve seguir os padrões de segurança adequados ao uso de dados pessoais dos quais trata a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD).

3.4. O licitante organizado em consórcio ou cooperativa deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos nos artigos 15 e 16, da Lei nº 14.133, de 2021, respectivamente.

3.5. O fornecedor enquadrado como ME, EPP, MEI ou Sociedade Cooperativa deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º, da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

3.6. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.7. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços de fornecimento.

3.7.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.



MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO TRIUNFO
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Licitações, Compras e Contratos

3.8. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.9. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe no Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.10. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores NÃO poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

3.11. Fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço).

3.11.1. Feita essa opção, os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste edital.

3.11.1.1. Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Edital de Licitação;

3.11.2. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

3.11.3. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Edital.

4. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FASE DE LANCES

4.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo Menor valor unitário do item.

4.3. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O licitante poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Edital de Licitação.

4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de no mínimo R\$ 0,01 (um centavo).

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.



MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO TRIUNFO
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Licitações, Compras e Contratos

4.5. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 03 (três) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema.

4.6. Para o envio de lances, será adotado o modo de disputa **“ABERTO E FECHADO”**, em que os participantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

4.7. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

4.8. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela, possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

4.8.1. Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas neste subitem, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de 03 (três), oferecer um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

4.9. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

4.10. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos subitens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de 03 (três), na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

4.11. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atenda às exigências de habilitação.

4.12. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

4.13. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva da Licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

4.14. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

4.15. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.16. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.16.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO DA LICITAÇÃO



MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO TRIUNFO
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Licitações, Compras e Contratos

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver negociação de condições mais vantajosas.

5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento do Pregão Eletrônico.

5.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e declaração de que possui documento comprobatório de inscrição no Registro Nacional de Sementes e Mudas – RENASEM e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance, no prazo máximo de até 2 (duas) horas, após a convocação do Pregoeiro.

5.3.1. A declaração deve conter no mínimo o que segue:

a) Declaração de que a empresa possui o cadastro completo do RENASEM com o devido arrolamento das mudas que ele está autorizado a produzir e comercializar, conforme dispõe o art. 8º da Lei nº 10.711/2003, regulamentado pelo Decreto nº 5.153/2004 e de que caso a empresa seja revendedora do objeto, não possuindo o Registro RENASEM, a mesma se compromete a apresentar o documento comprobatório do produtor (Pessoa Física) ou da empresa (Pessoa jurídica) de quem adquiriu as mudas, no ato de entrega dos produtos.

5.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.5.1. Contiver vícios insanáveis;

5.5.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no aviso de licitação ou em seus anexos;

5.5.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.5.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.5.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste edital ou seus anexos, desde que insanável.

5.6. Quando o licitante não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.6.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços – global ou unitário – simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido



MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO TRIUNFO
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Licitações, Compras e Contratos

limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.8. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.09. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.10. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.11. Após o encerramento da etapa competitiva, as licitantes que assim desejarem, poderão fazer constar em ata, que aceitam praticar os preços iguais aos do licitante vencedor, onde em caso de necessidade, será assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação, nos termos da legislação vigente.

5.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Edital de Licitação.

6 DA FASE DE HABILITAÇÃO

6.1 Definido o resultado do julgamento, após a verificação de conformidade da proposta de que trata o Item 5 deste Edital, o Pregoeiro solicitará a documentação de habilitação disposta neste Edital ao(s) licitante(s) vencedor(es) do(s) item(ns).

6.1.1. Será concedido o prazo máximo de 02 (**duas**) horas a contar da convocação do Pregoeiro, a qual será realizada via sistema, através do chat do pregão, para que o licitante vencedor do item apresente os documentos de habilitação relacionados neste Edital.

6.2. Habilitação Jurídica:

6.2.1. Para Empresário Individual: Registro Comercial, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

6.2.2. Para Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

6.2.3. Para Sociedade Cooperativa: Ata de fundação e Estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

6.2.4. Para Sociedades Cíveis: Ato Constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício;

6.2.5. Para Sociedades Comerciais: Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial (cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto licitado);

6.2.6. Para Sociedades por Ações: Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

a) Nas hipóteses das alíneas “6.2.5” e “6.2.6”, caso seja apresentado o Contrato Social, este deverá estar acompanhado de todas as alterações ou da respectiva consolidação;



MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO TRIUNFO
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Licitações, Compras e Contratos

b) Os documentos de habilitação referidos neste subitem deverão explicitar o objeto social, que deverá ser compatível com o objeto desta contratação, a sede do licitante e os responsáveis por sua administração que tenham poderes para assinar os documentos pelo participante.

6.3. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:

6.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

6.3.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

6.3.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede do participante;

6.3.4. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeito de negativa, expedida pelo Município do domicílio ou sede do participante;

6.3.5. Prova de regularidade fiscal perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, mediante a apresentação de Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF;

6.3.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pelos portais da Justiça do Trabalho (Tribunal Superior do Trabalho, Conselho Superior da Justiça do Trabalho e dos Tribunais Regionais do Trabalho), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de;

6.3.7. Inscrição no **cadastro de contribuintes estadual**, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

6.4. Qualificação Econômico-Financeira:

6.4.1. Certidão Negativa de Falência expedida pelo Cartório/Ofício Distribuidor da sede da pessoa jurídica a menos de 90 (noventa) dias da data de recebimento dos envelopes, prevista no preâmbulo deste Edital, caso não haja menção quanto ao prazo de validade.

6.5. Qualificação Técnica:

6.5.1) Apresentação de declaração da licitante de que tomou conhecimento das informações, locais e prazos para o cumprimento das obrigações, nos termos do art. 67, VI, da Lei 14.133/2021.

6.6. Outras comprovações:

6.6.1. Para comprovação de enquadramento de empresa ME ou EPP, beneficiárias da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, a empresa deverá apresentar declaração firmada por seu representante legal, por contador ou certidão simplificada, expedida pela Junta Comercial, com prazo de validade de até 90 (noventa) dias a contar da data de emissão.

6.6.2. Declaração de Responsabilidade Unificada, constante no Anexo IV do presente instrumento.



MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO TRIUNFO
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Licitações, Compras e Contratos

- 6.6.2.1. Em caso de incongruências no documento apresentado/anexado, o Pregoeiro poderá diligenciar a fim de solicitar manifestação do representante da empresa na Plataforma BLL, quanto às declarações contidas no referido termo;
- 6.6.2.2. O prazo para a manifestação indicada no subitem anterior será informado pelo Pregoeiro na Plataforma BLL;
- 6.6.2.3. Manifestações encaminhadas fora do prazo estipulado no subitem anterior serão desconsideradas;
- 6.6.2.4. A diligência prevista no subitem 6.6.2.1 não se aplica para fornecedores que deixaram de anexar a Declaração de Responsabilidade Unificada.

6.6.3. Instrumento de mandato respectivo: Procuração/credenciamento, conforme Anexo II, caso o responsável pela assinatura do documento não faça parte do quadro societário ou não esteja cadastrado como representante da empresa na Plataforma BLL.

6.7. Habilitação imediata dos Arrematantes

6.7.1. Os licitantes encaminharão os documentos de habilitação exigidos, exclusivamente por meio do sistema, devendo realizar upload dos documentos relacionados nos itens 6.2 a 6.6 deste edital, no prazo estabelecido no item 6.1.1., que servirão para adjudicação, bem como para justificativa de possíveis desclassificações.

6.7.1.1 Esses documentos só estarão disponíveis aos licitantes após o encerramento da disputa do Pregão.

6.7.2. Quando um item for arrematado, o Pregoeiro realizará a conferência da documentação para comprovação da habilitação.

6.7.2.1. Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

6.7.2.2. Documento ausente, que atesta condição de habilitação preexistente a abertura do certame, deverá ser solicitado e avaliado pelo Pregoeiro.

6.7.3. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, mesmo após as devidas diligências, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta em conformidade com o Edital.

6.7.4. Estando a documentação de habilitação da licitante completa, correta, com observância de todos os dispositivos deste Edital e seus Anexos, o Pregoeiro considerará a proponente habilitada e vencedora do certame.

7. CONDIÇÕES PARA HABILITAÇÃO

7.1. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome do licitante, dentro de seu prazo de validade e, preferencialmente, com o número do CNPJ e com o endereço respectivo.

7.1.1 Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.1.2 Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes à Certidão Negativa de Débitos e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.



MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO TRIUNFO
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Licitações, Compras e Contratos

7.2. A documentação exigida deverá ser obrigatoriamente da empresa que lançará a Nota Fiscal/Fatura.

7.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação em contratações públicas, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

7.3.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o participante for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.3.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item 7.3.1, implicará decadência do direito à contratação, sendo facultado à Administração convocar os participantes remanescentes, na ordem de classificação.

7.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital de Licitação e já apresentados, a licitante será convocada a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

7.5. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

7.6. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

7.6.1. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

7.7. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o licitante será habilitado.

8. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

8.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o presente Edital por irregularidade na aplicação da Lei Federal nº 14.133/2021, ou para solicitar esclarecimentos e providências sobre os seus termos.

8.2. As impugnações e os pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados por meio eletrônico, em campo específico da plataforma BLL, em até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública.

8.3. As impugnações e os pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

8.3.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo (a) Pregoeiro (a), nos autos do processo de licitação.

8.4. O Pregoeiro deverá julgar as impugnações e responder aos pedidos de esclarecimento em até 03 (três) dias úteis, contados da data de seu recebimento, limitado ao último dia útil anterior à data de abertura do certame, podendo, para tanto, requisitar subsídios formais ao setor técnico competente.



MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO TRIUNFO
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Licitações, Compras e Contratos

8.5. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada pelo sistema e vinculará os participantes e a Administração.

8.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, respeitando o disposto no §1º, do art. 55, da Lei nº 14.133/2021.

9. DOS RECURSOS

9.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. Após a empresa arrematante ser declarada vencedora e provisoriamente habilitada, o Pregoeiro abrirá prazo de 30 (trinta) minutos, durante o qual o licitante poderá, exclusivamente via Sistema BLL, de forma imediata e motivada, manifestar sua intenção de recurso.

9.2.1. Caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

9.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará na decadência desse direito.

9.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar as razões recursais, exclusivamente pelo sistema eletrônico (no campo “Interp. Recursos”).

9.4. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, também exclusivamente pelo sistema eletrônico (no campo “Contrarrazão”), assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, submeter o processo à Autoridade Superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento dos autos.

9.6. Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado ou não identificado no processo para responder pela proponente.

9.7. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.8. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10. DA ADJUDIÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1. Após declarado o vencedor o processo será encaminhado para a Autoridade Superior, a qual decidirá sobre a adjudicação dos itens aos vencedores e a homologação do processo.

10.2. O resultado desta licitação será publicado no Diário Oficial do Município.



MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO TRIUNFO
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Licitações, Compras e Contratos

10.3. A partir do ato de homologação, será fixado o início do prazo de convocação da proponente adjudicatária para assinar a ata de registro de preços, bem como para sua retirada na Diretoria de Licitações e Contratos, respeitada a validade de sua proposta.

11. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, DA VIGÊNCIA, DO PAGAMENTO E DA FORMAÇÃO DO CADASTRO RESERVA

11.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmada ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ou emitido instrumento equivalente.

11.1.1. Neste sistema, as contratações são feitas quando melhor convier aos órgãos que integram a Ata.

11.1.2. A existência de preços registrados não obriga o Município a firmar as contratações que deles possam advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento ou contratação em igualdade de condições.

11.2. A Ata de Registro de Preços será formalizada, com observância dos artigos 82 a 86 da Lei 14.133/21, e será subscrita pela autoridade competente.

11.3. Na hipótese de o licitante formular proposta com quantidade inferior à demandada, serão registrados em ata os preços dos licitantes classificados, até que seja atingido o total licitado do bem ou serviço, em função da capacidade de fornecimento dos licitantes, na forma do inciso IV, do art. 82, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

11.4. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

11.4.1. O prazo previsto para assinatura da Ata ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

11.5. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitido pela empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

11.5.1. Referida Nota está substituindo a Ata de Registro de Preços, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

11.5.2. A Adjudicatária se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Edital de Pregão Eletrônico e seus anexos;

11.5.3. A Adjudicatária reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138, da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

11.6. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, contado da data de sua assinatura, contudo prorrogável por igual período, desde que demonstrado o interesse da Administração Pública, bem como a vantajosidade dos preços registrados, conforme art. 84, da Lei nº 14.133/21 e o art. 27, do Decreto Municipal nº 11.142/2024.

11.6.1. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços, poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original, nos termos do art. 48, do Decreto Municipal nº 11.142/2024.



MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO TRIUNFO
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Licitações, Compras e Contratos

11.7. O pagamento será efetuado após entrega, com a apresentação da nota fiscal/fatura na Prefeitura Municipal, à vista do respectivo Termo de Recebimento do objeto ou Recibo, no prazo e condições dispostas no Termo de Referência, anexo I do presente Edital.

11.7.1. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá após sua reapresentação.

11.7.2. As notas fiscais deverão ser apresentadas na entrega dos produtos.

11.7.3. O pagamento será realizado mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada.

11.8. Os custos das aquisições resultantes da presente licitação serão cobertos com recursos provenientes da seguinte Dotação Orçamentária:

Prefeitura Municipal de São João do Triunfo - CNPJ: 75.193.516/0001-07

Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Despesa	Organograma	Funcional	Natureza da despesa
641	12.002	18.541.0005.2075	3.3.90.30.31.00
Recurso: 00000 – Recursos Ordinários (Livres)			

11.9. Nenhum pagamento será efetuado à Empresa enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento dos preços ou correção monetária.

11.10. As notas fiscais deverão ser emitidas em nome do Município de São João do Triunfo, com as informações contidas na Nota de Empenho.

11.11. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de 01 (um) ano, contado da data da assinatura da ata de registro de preços.

11.11.1. Após o interregno de 01 (um) ano da data do orçamento estimado e mediante solicitação da Detentora da Ata, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Órgão Gerenciador, do índice IPCA/IBGE do período, e em sua falta, aplicar-se-á o índice fixado pelo Governo Federal, no período do reajuste, legalmente permitido à época, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, nos termos do §7º, do art. 25, da Lei nº 14.133/2021.

11.12. Será admitida a revisão dos preços, para fins da manutenção do equilíbrio econômico-financeiro e das condições efetivas da proposta, tendo como fundamento o desequilíbrio advindo de fato imprevisível ou externo à vontade das partes, que venha a causar abalo significativo, ocasionando a onerosidade da prestação.

11.13. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

11.13.1. Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

11.13.2. Dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

11.14. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

11.14.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.



MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO TRIUNFO
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Licitações, Compras e Contratos

11.14.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

11.15 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

11.15.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

11.15.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

11.16. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

11.16.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

11.16.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

12. DA INEXECUÇÃO, EXTINÇÃO E/OU CANCELAMENTO DA ATA

12.1. A inexecução contratual ensejará a extinção do instrumento contratual e/ou o cancelamento da ata de registro de preços, nos termos da Capítulo VIII, da Lei n. 14.133/2021, nos seguintes modos:

12.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

12.1.2. Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

12.1.3. Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

12.2. O descumprimento, por parte da DETENTORA DA ATA, de suas obrigações legais e/ou contratuais assegura a Prefeitura de São João do Triunfo o direito de extinguir o instrumento contratual e de cancelar a ata de registro de preços a qualquer tempo, independentemente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.

12.3. O cancelamento unilateral, com fundamento no inciso I do art. 138 e art. 139 da Lei nº 14.133/2021, sujeitará a DETENTORA DA ATA à multa rescisória de até 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do item acerca do qual foi verificado o descumprimento por parte da DETENTORA DA ATA, independentemente de outras penalidades.

12.4. Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos previstos em lei, observando-se o contraditório e a ampla defesa.

12.5. No caso de desistência de fornecimento, ocorrerá o cancelamento da Ata de Registro de Preços, sujeitando-se a DETENTORA DA ATA às sanções administrativas pertinentes.



MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO TRIUNFO
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Licitações, Compras e Contratos

12.6. Caracterizada a inexecução e constatado o prejuízo ao interesse público, a Prefeitura de São João do Triunfo poderá aplicar à DETENTORA DA ATA outras sanções e até mesmo iniciar o processo de extinção do instrumento contratual e de cancelamento da ata de registro de preços.

12.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

12.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

12.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

12.7.3. não aceitar reduzir o preço da ata, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

12.7.4. sofrer as sanções previstas nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

12.7.4.1. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos III, IV e VI do caput será formalizado por despacho fundamentado.

12.8. O cancelamento do registro de preços também poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata:

12.8.1. por razão de interesse público devidamente comprovado e justificado;

12.8.2. a pedido do fornecedor;

12.8.3. descumprir as condições da ata de registro de preços;

12.8.4. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

12.8.5. não aceitar reduzir o preço da ata, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou,

12.8.6. sofrer as sanções previstas nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

12.8.6.1 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos III, IV e VI do caput será formalizado por despacho fundamentado.

12.9. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

13. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa o licitante e/ou a Contratada que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

13.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

13.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

13.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

13.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

13.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

13.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

13.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;



MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO TRIUNFO
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Licitações, Compras e Contratos

- 13.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante certame ou a execução do contrato;
- 13.1.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 13.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- a) Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 13.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;
- 13.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 13.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:
- a) Advertência, quando a Contratada der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 12.1.2 a 12.1.7 deste Edital, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Ente Federativo que tiver aplicado a sanção, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 12.1.8 a 12.1.12 deste Edital, bem como nos subitens 12.1.2 a 12.1.7 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave;
- d) Multa:
- d.1) moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- d.1.1) O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas.
- d.2) moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;
- d.3) compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.
- 13.3. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.
- 13.4. Todas as sanções previstas neste Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.
- 13.4.1. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de sua intimação;
- 13.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante à Contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente;
- 13.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.



MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO TRIUNFO
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Licitações, Compras e Contratos

13.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa Contratada, observando-se o procedimento previsto no *caput* e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.6. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

13.8. A personalidade jurídica da Contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Edital ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a Contratada, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

13.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contados da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

13.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

14. DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

14.1 As partes declaram conhecer as normas de prevenção corrupção, previstas na legislação brasileira, dentre elas: a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992), a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos; e para a execução deste contrato, se comprometem que nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria, quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. O Pregoeiro lavrará ata circunstanciada da sessão pública, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, que fará parte integrante do processo licitatório e estará disponível para consulta no endereço informado no item 1.2.7, deste Edital.



MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO TRIUNFO
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Licitações, Compras e Contratos

15.2. O procedimento será divulgado no BLL COMPRAS <https://www.bll.org.br>. e no Portal de Transparência do Município de São João do Triunfo – www.sjtriunfo.pr.gov.br.

15.3. O Pregoeiro, no interesse público, poderá sanar, relevar omissões ou erros puramente formais observados na Documentação de Habilitação e Proposta de Preços, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação.

15.4. Encerradas as fases de julgamento e habilitação e esgotados os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- a) Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b) Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c) Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d) Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

15.4.1. Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

15.4.2. O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

15.4.3. Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

15.4.4. O disposto neste artigo será aplicado, no que couber, à contratação direta e os procedimentos auxiliares da licitação.

15.5. No interesse da Administração, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

- a) Adiada a data da abertura desta licitação;
- b) Alteradas as condições do presente edital, com fixação de novo prazo para a realização do certame.

15.6. As licitantes são responsáveis administrativa, civil e penalmente pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

15.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

15.8. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

15.9. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com auxílio da Equipe de Apoio.

15.10. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

15.11. Não havendo expediente na data marcada, a reunião será realizada no primeiro dia útil subsequente, à mesma hora e local, salvo por motivo de força maior ou qualquer outro fator ou fato imprevisível.



MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO TRIUNFO
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Licitações, Compras e Contratos

15.12. Quaisquer informações e esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados pelo Pregoeiro, na Prefeitura Municipal de São João do Triunfo, Departamento de Licitações, Compras e Contratos, situado a Rua Tenente Cel. Carlos Souza, 312, centro – São João do Triunfo – PR.

15.13. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

16. DO FORO

16.1. O foro de cidade de São João do Triunfo, Estado do Paraná é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias relativas a este Pregão e à adjudicação, contratação e execução dela decorrentes.

17. DOS ANEXOS

17.1. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II – MODELO DE CREDENCIAMENTO

ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA

ANEXO IV – DECLARAÇÃO UNIFICADA

ANEXO V – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO VI – MINUTA DE CONTRATO

São João do Triunfo, 09 de setembro de 2026.

MARIA ANGELICA GABRE HALILA
Secretária Municipal de Administração



MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO TRIUNFO
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Licitações, Compras e Contratos

ANEXO I

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 94/2026

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

O presente Termo de Referência, possui como objeto a abertura de processo Licitatório para registro de preço para futuras aquisições de mudas de flores ornamentais e grama, pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento e nas descrições a seguir:

ITENS EXCLUSIVOS PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

Item	Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
1	Caixa com 15 unidades de mudas de flores, variedade savia na cor vermelha	cx	142	24,99	3.548,58
2	Caixa com 15 unidades de mudas de flores, variedade amor perfeito em flores separados	cx	189	24,90	4.706,10
3	Caixa com 15 unidades de mudas de flores, variedades tagente em cores separadas (1609099976 - 1)	cx	142	25,32	3.595,44
4	Caixa com 15 unidades de mudas de flores variedade alissum na cor branca	cx	189	24,84	4.694,76
5	Caixa de 15 unidades de mudas de flores, variedade mini amor perfeito em cores separadas	cx	189	27,21	5.142,69
6	Caixa com 15 unidades de mudas de flores, variedade boca de leão em cores separadas	cx	189	25,30	4.781,70
7	Caixa com 15 unidades de mudas de flores variedade cravina folhas fina em cores separada	cx	189	25,63	4.844,07
8	Caixa com 15 unidades de mudas de flores cravinha folha larga em cores diversas	cx	189	25,09	4.742,01



MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO TRIUNFO
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Licitações, Compras e Contratos

9	Caixa com 15 unidades de mudas de flores, variedade petúnia em cores separadas	cx	142	25,80	3.663,60
10	Caixa com 15 unidades de mudas de flores, variedade tagentão em cores separadas	cx	142	24,76	3.515,92
11	Caixa com 15 unidades de mudas de flores variedade periquito em cores separadas (verde e vermelha)	cx	142	25,32	3.595,44
12	Caixa com 15 unidade de mudas de flores variedade savia na cor azul	cx	142	25,62	3.638,04
13	Caixa com 15 unidades de mudas de flores, variedade portulaca em cores diversas	cx	142	24,34	3.456,28
14	Caixa com 15 unidades de mudas de flores, variedade vinca em cores diversas	cx	142	27,47	3.900,74
15	Grama batatais, (paspalum notatum)	M ²	6.750	25,29	170.707,50
16	Grama batatais, (paspalum notatum)	M ²	2.250	25,29	56.902,50

ITEM PARA AMPLA CONCORRÊNCIA

15	Grama batatais, (paspalum notatum)	M ²	6.750	25,29	170.707,50
----	------------------------------------	----------------	-------	-------	------------

ITEM EXLSUSIVOS PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

16	Grama batatais, (paspalum notatum)	M ²	2.250	25,29	56.902,50
----	------------------------------------	----------------	-------	-------	-----------

VALOR TOTAL ESTIMADO R\$	285.435,37
--------------------------	------------

1.1. Especificações: A licitante deve apresentar com a proposta de preços uma declaração de que possui documento comprobatório de inscrição no Registro Nacional de Sementes e Mudanças – RENASEM, de acordo como segue:

a) Declaração de que a empresa possui o cadastro completo do RENASEM com o devido arrolamento das mudas que ele está autorizado a produzir e comercializar, conforme dispõe o art. 8º da Lei nº 10.711/2003, regulamentado pelo Decreto nº 5.153/2004 e de que caso a empresa seja revendedora do objeto, não possuindo o Registro RENASEM, a mesma se compromete a apresentar o documento comprobatório do produtor (Pessoa Física) ou da empresa (Pessoa jurídica) de quem adquiriu as mudas, no ato de entrega dos produtos.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO



MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO TRIUNFO
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Licitações, Compras e Contratos

Tendo em vista que a área urbana necessita de uma revitalização, com o plantio de flores, bem como o plantio de gramas e plantas ornamentais diversas nos canteiros centrais e em jardim e praças, prédios públicos e trevos no perímetro urbano do Município de São João do Triunfo.

O serviço de paisagismo tem a função de proporcionar um aspecto mais atrativo e aconchegante, almejando-se a promoção da saúde e do bem-estar, a melhoria do ambiente urbano, e a promoção da sustentabilidade ambiental.

Esses resultados visam ainda, criar áreas mais verdes dentro no nosso centro urbano, melhorando a estética local, incentivando a prática de esportes ao ar livre e promovendo a interação social nas comunidades.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Para atender às necessidades supramencionadas, faz-se imprescindível a contratação de empresa especializada no fornecimento dos itens.

Com base nos elementos fáticos dessa Administração Pública, tais como a estrutura física e de pessoal ora existentes, bem como o levantamento de mercado, é mais viável, rápido e prático a contratação de empresas especializadas no fornecimento dos itens.

3.1. Natureza da contratação

Os bens objetos desta contratação se enquadram na categoria de bens e serviços comuns, por possuírem padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado, de acordo com a Lei Federal 14.133/2021.

A contratação objetiva, respeitada a isonomia entre os licitantes, selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração, que garanta a boa qualidade a custos mais reduzidos, contribuindo para diminuição dos gastos governamentais.

3.2. Modalidade e critérios para a contratação

3.2.1. A contratação será realizada conforme o disciplinado pela Lei Federal nº 14.133/2021, através do **Sistema de Registro de Preços**, na modalidade Pregão, na forma eletrônica.

3.2.2. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, bem como os critérios de habilitação econômico-financeira.

3.2.3. A empresa obrigatoriamente deverá informar a marca do bem em sua proposta inicial e final.

3.2.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte gozam de tratamento favorecido, diferenciado e simplificado, conforme disposições previstas na Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro 2006.

3.2.5. Para atender ao disposto no artigo 48 da lei supracitada:

- Os **itens 01 a 14** serão destinados exclusivamente à participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, visto que o seu valor não ultrapassa R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), conforme inciso I.



MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO TRIUNFO
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Licitações, Compras e Contratos

3.2.6. O **item 15** será destinado à ampla concorrência. Por possuir natureza divisível, houve a reserva de 25% (vinte e cinco por cento), sendo o **item 16** também destinado às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, conforme inciso III.

4. VALOR DA CONTRATAÇÃO

Após a pesquisa de preços, cujos valores foram analisados de forma crítica, atendendo ao art. 7, §3º, do Decreto Municipal nº 10.291/2023, chegou-se aos valores unitários dos itens.

O cálculo se deu por média simples, conforme mapa de preços (documento anexo).

Assim, o valor estimado da contratação é de R\$ 285.435,37 (duzentos e oitenta e cinco mil, quatrocentos e trinta e cinco reais e trinta e sete centavos), sendo este valor uma estimativa inicial para a abertura dos lances, na fase de disputa do certame.

5. VIGÊNCIA

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período desde que conveniente, oportuno e comprovação das condições e preço vantajosos.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1 Subcontratação

É proibida a subcontratação total ou parcial do objeto.

6.2 Garantia da Execução

Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões contidas no Estudo Técnico Preliminar.

6.3. Da exigência de amostra

Não será exigida amostra dos itens, objetos deste termo.

6.4. Sustentabilidade

Atendendo aos critérios de sustentabilidade, com exceção dos itens 15, 16 e 21, os produtos devem ser entregues em embalagens recicláveis, e atendendo à logística reversa, a empresa fica responsável por retirar as embalagens na Secretaria de Meio Ambiente.

7. EXECUÇÃO CONTRATUAL

7.1. Da entrega

A entrega dos itens se dará de forma parcelada, conforme a quantidade indicada nas Solicitações de Fornecimento, atendendo aos prazos e diretamente aos responsáveis pelos recebimentos.



MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO TRIUNFO
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Licitações, Compras e Contratos

PRAZO:	Máximo de 10 (dez) dias úteis contados do recebimento da solicitação de fornecimento
LOCAL:	Secretaria Municipal de Meio Ambiente - Rua Tenente Coronel Carlos Souza, nº 320. Casa esquina.
HORÁRIO:	8h às 12h e das 13h às 17h. De segunda à sexta-feira.
RESPONSÁVEL:	Iuri Lapsky
TELEFONE:	(42) 3140-0466

7.2. Do recebimento

7.2.1. Os produtos serão recebidos juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, que poderá ser enviada por e-mail eletrônico, para posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.2.3. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo de 02 (dois) dias, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7.2.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.2.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal, pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.3. Da garantia do Objeto

7.3.1. O prazo de garantia dos produtos, corresponde ao prazo fornecido pelos fornecedores, de acordo com o que estabelece o Código de Defesa do Consumidor, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto;

8. FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2 A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelas pessoas abaixo nominados.

Gestor do contrato	Nome: Wilian de Jesus Santos	Matrícula: 10.993
Fiscal do contrato	Nome: Marcelo Tulio De Farias	Matrícula: 11.694
Fiscal substituto	Nome: Bruna Almeida Alves	Matrícula: 11.885

O servidor designado para acompanhar e fiscalizar o fornecimento, anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização de faltas ou dos defeitos observados, encaminhando os apontamentos aos seus superiores para as providências cabíveis.



MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO TRIUNFO
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Licitações, Compras e Contratos

9. PAGAMENTO

9.1. O pagamento observará o disposto no art. 141 da Lei nº 14.133/2021, obedecendo às seguintes etapas e prazos máximos:

- a) O prazo para a liquidação da despesa não será superior a 15 (quinze) dias úteis, contados a partir do recebimento definitivo do objeto e da respectiva Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração;
- b) 15 (quinze dias) úteis para pagamento, a contar da liquidação da despesa.

9.2. O pagamento somente será efetuado se a Nota Fiscal ou Nota Fiscal Fatura estiver atestada pela fiscalização e devidamente acompanhada dos seguintes documentos atualizados:

- Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- Certidão que comprove a regularidade perante a Fazenda Estadual da sede do contratado;
- Certidão que comprove a regularidade perante o Município da sede do contratado;
- Certidão de Regularidade do FGTS – CRF;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- Prova de regularidade relativa à Seguridade Social.

9.3. Constatando-se a situação de irregularidade da Contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

9.4. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

9.5. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

9.6. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.

9.7. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

9.8. Caso o objeto da nota fiscal seja recusado ou o documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização ou do documento fiscal, a depender do evento.

9.9. Em caso de atraso no pagamento motivado exclusivamente pelo contratante, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde se lê:

EM = Encargos moratórios

I = Índice de atualização financeira

N = nº de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento

VP = Valor da parcela em atraso



MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO TRIUNFO
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Licitações, Compras e Contratos

O Índice de atualização financeira – I, será calculado através da seguinte fórmula:

$$I = (TX / 100) / 365$$

Onde se lê:

I = Índice de atualização financeira

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual

9.10. O pagamento efetuado pelo contratante não isenta o fornecedor de suas obrigações, sendo vedado ao fornecedor transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes da aquisição.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste processo correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Prefeitura Municipal de São João do Triunfo - CNPJ: 75.193.516/0001-07

Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Despesa	Organograma	Funcional	Natureza da despesa
641	12.002	18.541.0005.2075	3.3.90.30.31.00
Recurso: 00000 – Recursos Ordinários (Livres)			

11. FORMALIZAÇÃO CONTRATUAL

11.1. A Administração convocará o licitante vencedor para assinar a Ata de Registro de Preços ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias e nas condições estabelecidas no edital de licitação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

11.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 01 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

11.3. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar a ata ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato.

11.4. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

12. OBRIGAÇÕES DA DETENDORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A detentora da Ata de Registro de Preço deve cumprir todas as obrigações constantes do Edital e assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando as obrigações a seguir dispostas:



MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO TRIUNFO
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Licitações, Compras e Contratos

-
- 12.1. Entregar os produtos no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da Solicitação de fornecimento no e-mail eletrônico da contratada.
- 12.2. Constar na Nota fiscal o número da conta e banco da detentora da Ata de Registro de Preço.
- 12.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor.
- 12.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.
- 12.5. Apresentar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os documentos descritos no item 9.2.
- 12.6. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.
- 12.7. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 12.8. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.
- 12.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato.
- 12.10. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação.
- 12.11. Sempre que solicitado, comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas.
- 12.12. É obrigação do CONTRATADO de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a qualificação, na contratação direta.
- 12.13. Indicar preposto para representá-la durante a execução do Termo de Contrato, quando for o caso.
- 12.14. Recolher as embalagens conforme política reversa constante do item 6.4.

13. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE:

- 13.1. Encaminhar a Autorização de fornecimento no e-mail fornecido pela empresa.
- 13.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste presente Termo de Referência.
- 13.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído nos prazos descritos neste Termo de Referência.
- 13.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;



MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO TRIUNFO
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Licitações, Compras e Contratos

13.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

13.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

13.7. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato e seus anexos.

13.8. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que concerne à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133/2021.

13.9. Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei e no contrato.

13.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

- A Administração terá o prazo de 1 mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

14. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

14.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

14.2. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

14.3. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

14.4. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

14.5. Após o interregno de 01 (um) ano, mediante solicitação do fornecedor, os preços poderão ser reajustados, mediante a aplicação do Índice IPCA/IBGE do período, ou, na ausência deste, por outro oficial que vier a substituí-lo.

15. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.



MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO TRIUNFO
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Licitações, Compras e Contratos

ANEXO II

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 94/2026

CREDENCIAMENTO

Por este instrumento, a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, sediada na _____, outorga poderes a _____, portador da Cédula de Identidade RG nº _____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, para representá-la no Pregão Eletrônico nº ____/2026 do Município de São João do Triunfo/PR, podendo o mandatário praticar todos os atos relativos ao certame, notadamente: formular ofertas; assinar os documentos da licitação; negociar preços; interpor recursos ou renunciar ao direito de propô-los.

_____ local _____, _____ de _____ de 2026.

(assinatura do representante legal da empresa)

Obs.: Este modelo faz parte dos anexos do Edital de Pregão, todavia não é obrigatório que o documento seja elaborado igual ao modelo fornecido, razão pela qual não será desclassificado documento apresentado de forma diversa, desde que o mesmo contenha todos os dados exigidos.



MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO TRIUNFO
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Licitações, Compras e Contratos

ANEXO III

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 94/2026

PROPOSTA

Apresentamos nossa proposta para execução do objeto descrito abaixo:

1. IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR:

NOME DA EMPRESA:	
CNPJ:	INSCRIÇÃO ESTADUAL:
REPRESENTANTE: (Representante que irá assinar o contrato).	
RG – Órgão Emissor:	CPF:
ENDEREÇO:	
EMAIL:	TELEFONE:
BANCO:	AGÊNCIA:
Nº DA CONTA BANCÁRIA:	

2. PREÇO PROPOSTO:

Item	Especificação	Marca/Modelo	Unid.	Quant.	Preço Unid.	Preço Total

Incluir os itens conforme descritos no Termo de Referência.

3. VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

A presente proposta possui validade de 60 (sessenta) dias a partir da data da sessão pública.

Ao apresentarmos a presente proposta, manifestamos no sentido de concordar com os termos do edital de Pregão Eletrônico nº ---/2026 e seus anexos, nos comprometendo a cumprir fielmente suas cláusulas.

_____, local, _____ de _____ de 2026.

(assinatura do representante legal da empresa)

Obs.: Este modelo faz parte dos anexos do Edital de Pregão, todavia não é obrigatório que o documento seja elaborado igual ao modelo fornecido, razão pela qual não será desclassificado documento apresentado de forma diversa, desde que o mesmo contenha todos os dados exigidos.



MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO TRIUNFO
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Licitações, Compras e Contratos

DECLARAÇÃO

(APRESENTAR JUNTO À PROPOSTA DE PREÇOS)

DECLARO QUE ESTOU CIENTE E DE ACORDO COM TODAS AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONTIDAS NO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO E EM SEUS ANEXOS.

- 1) Prazo de validade da proposta de 60 (sessenta dias), a contar da data de abertura do certame.
- 2) Declaramos que nos preços contidos na proposta, estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, impostos, lucro empresarial, tributos incidentes, seguro, frete e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste edital e seus anexos.
- 3) Informar os seguintes Dados Bancários, a fim de agilizar os possíveis pagamentos:

Banco: _____

Agência: _____

Conta Corrente: _____

Caso seja a empresa vencedora os pagamentos, vão ser depositados, na conta informada.

_____ local _____, _____ de _____ de 2026.

(assinatura do representante legal da empresa)

Obs.: Este modelo faz parte dos anexos do Edital de Pregão, todavia não é obrigatório que o documento seja elaborado igual ao modelo fornecido, razão pela qual não será desclassificado documento apresentado de forma diversa, desde que o mesmo contenha todos os dados exigidos.



MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO TRIUNFO
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Licitações, Compras e Contratos

ANEXO IV

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 94/2026

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADES UNIFICADA

Por este instrumento, a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, sediada na _____, por meio do seu representante legal, DECLARA que:

() sob as penas do artigo 299, do Código Penal, se enquadra na situação de microempresa (ME), empresa de pequeno porte (EPP) ou microempreendedor individual (MEI), nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, bem como que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

*Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou MEI.

() se enquadra na situação de consórcio ou cooperativa e cumpre os requisitos estabelecidos nos artigos 15 e 16, da Lei nº 14.133, de 2021, respectivamente.

**Marcar este item caso se enquadre como consórcio ou cooperativa.

1. Requisitos de Habilitação

Cumpe integralmente os requisitos de habilitação estabelecidos pela Lei 14133, nos termos do art. 63, inciso I da Lei Federal nº 14.133/21, tendo pleno conhecimento do objeto do presente processo, bem como suas respectivas condições e características.

2. Idoneidade, Inexistência de fato impeditivo e de suspensão para contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal.

a) Não incorremos em nenhuma das situações que configurem impedimento de licitar, inidoneidade ou irregularidade para contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, conforme estabelecido na legislação aplicável, nos termos do art. 156 da Lei 14.133/21, ou das legislações anteriores;

b) Não estamos suspensos temporariamente de participar de licitações ou celebrar contratos com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, em razão de processo administrativo ou judicial, nos termos do art. 156 da Lei 14.133/21, ou das legislações anteriores.

3. Exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

a) Está em conformidade com as exigências legais relativas à reserva de cargos para pessoas com deficiência, conforme estabelecido na Lei nº 8.213/1991 e em outras normas específicas aplicáveis;

b) Mantemos em nosso quadro de colaboradores o percentual mínimo de trabalhadores com deficiência ou reabilitados da Previdência Social, estabelecido por lei, de acordo com o artigo 93 da Lei nº 8.213/1991;

c) Temos políticas internas e práticas de inclusão que visam garantir a igualdade de oportunidades, proporcionando ambiente acessível e adaptado para a plena integração dos colaboradores com deficiência ou reabilitados;



MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO TRIUNFO
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Licitações, Compras e Contratos

d) Comprometemo-nos a observar e cumprir todas as determinações legais relativas à contratação, manutenção e promoção de profissionais com deficiência ou reabilitados.

4. Não emprego de menores

Que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesesseis anos, salvo aqueles em contrato de aprendiz, maiores de quatorze anos, em atendimento ao disposto no art. 7º XXXIII da Constituição Federal, c/c art. 68 da Lei nº 14.133/21.

5. Proteção de Dados

Está ciente que deve seguir os padrões de segurança adequados ao uso de dados pessoais dos quais trata a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD).

6. Declaração de Pleno conhecimento:

Atesto que tomamos pleno conhecimento de todas as informações, das condições locais e dos prazos para o estrito cumprimento das obrigações objeto desta licitação, assumindo total responsabilidade pela formulação de sua proposta, em conformidade com o art. 67, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021.

Esta declaração é prestada com base na verdade e na fé, assumindo total responsabilidade por suas informações. Declaramos também estar cientes das sanções civis, administrativas e penais aplicáveis em caso de prestação de informações falsas.

Comprometemo-nos a comunicar imediatamente qualquer alteração nas informações prestadas nesta declaração durante a vigência de eventual contrato celebrado com a Administração Pública.

_____, local, ____ de _____ de 2026.

(assinatura do representante legal da empresa)



MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO TRIUNFO
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Licitações, Compras e Contratos

ANEXO V

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XX/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 94/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO TRIUNFO E
A EMPRESA _____, NA FORMA ABAIXO:

O **MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO TRIUNFO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 75.193516/0001-07, com sede à Rua Tenente Coronel Carlos Souza, nº 312, Centro, em São João do Triunfo/PR, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Educação, Cultura e Turismo, Sr. _____, nomeado pela Portaria nº /202_, doravante denominado de **ÓRGÃO GERENCIADOR**, **REGISTRA OS PREÇOS** da empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, localizada na Rua _____, nº _____, bairro _____, localizada em _____/UF, neste ato representada por _____, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº _____/SSP-UF, inscrito no CPF sob nº _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº _____, bairro _____, residente e domiciliado em _____/UF, atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto Municipal nº 11.142, de 25 de janeiro de 2024 e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para fornecimento de _____, conforme Edital de Licitação do Pregão Eletrônico nº/2026 que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta cujo preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Item	Especificação	Marca	Unid.	Quant.	Preço Unid.	Preço Total

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata. **(se tiver).**

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta.

4. VALIDADE E CONTRATAÇÃO

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período desde que conveniente, oportuno e comprovação das condições e preço vantajosos.



MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO TRIUNFO
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Licitações, Compras e Contratos

4.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021, devendo ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

4.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

- a) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- b) Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- c) Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
 - c.1) Após o interregno de 01 (um) ano, mediante solicitação do fornecedor, os preços poderão ser reajustados, mediante a aplicação do Índice IPCA/IBGE do período, ou, na ausência deste, por outro oficial que vier a substituí-lo.

6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

- a) Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
- b) Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
- c) Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

- a) Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
- b) Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.



MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO TRIUNFO
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Licitações, Compras e Contratos

- c) Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam formalizar o registro de seus preços.
- d) Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
- e) Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7. CANCELAMENTO DO REGISTRO E DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

- a) Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- b) Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- c) Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
- d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão gerenciador, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

7.3. O cancelamento de registros será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

7.4. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

7.5. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- a) Por razão de interesse público;
- b) A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- c) Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

8. DAS PENALIDADES

8.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

- a) As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

8.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço.



MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO TRIUNFO
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Licitações, Compras e Contratos

9. DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

9.1. Da entrega

A entrega dos itens se dará de forma parcelada, conforme a quantidade indicada nas Solicitações de Fornecimento, atendendo aos prazos e diretamente aos responsáveis pelos recebimentos.

PRAZO: Máximo de 10 (dez) dias úteis contados do recebimento da solicitação de fornecimento

LOCAL: Secretaria Municipal de Meio Ambiente - Rua Tenente Coronel Carlos Souza, nº 320. Casa esquina.

HORÁRIO: 8h às 12h e das 13h às 17h. De segunda à sexta-feira.

RESPONSÁVEL: Iuri Lapsky

TELEFONE: (42) 3140-0466

9.2. Do recebimento

9.2.1. Os produtos serão recebidos juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, que poderá ser enviada por e-mail eletrônico, para posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

9.2.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.2.3. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo de 02 (dois) dias, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

9.2.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

9.2.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal, pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas resultantes da aquisição dos itens correrão por conta da seguinte dotação:

Prefeitura Municipal de São João do Triunfo - CNPJ: 75.193.516/0001-07

Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Despesa	Organograma	Funcional	Natureza da despesa
641	12.002	18.541.0005.2075	3.3.90.30.31.00
Recurso: 00000 – Recursos Ordinários (Livres)			

11. DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento das obrigações observará, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/2021, cujos prazos serão limitados a 15 (quinze) dias úteis para a liquidação e 15 (quinze) dias úteis para o pagamento após a liquidação, para o pagamento da despesa, a contar do recebimento da Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração.

a) O prazo será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.



MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO TRIUNFO
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Licitações, Compras e Contratos

11.2. O pagamento somente será efetuado se a Nota Fiscal ou Nota Fiscal Fatura estiver atestada pela fiscalização e devidamente acompanhada dos seguintes documentos atualizados:

- a) Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- b) Certidão que comprove a regularidade perante a Fazenda Estadual da sede do contratado;
- c) Certidão que comprove a regularidade perante o Município da sede do contratado;
- d) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- f) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social.

11.3. Constatando-se a situação de irregularidade da Contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

11.4. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

11.5. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

11.6. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.

11.7. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

11.8. Caso o objeto da nota fiscal seja recusado ou o documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização ou do documento fiscal, a depender do evento.

11.9. Em caso de atraso no pagamento motivado exclusivamente pelo contratante, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde se lê:

EM = Encargos moratórios

I = Índice de atualização financeira

N = nº de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento

VP = Valor da parcela em atraso

O Índice de atualização financeira – I, será calculado através da seguinte fórmula:

$$I = (TX / 100) / 365$$

Onde se lê:

I = Índice de atualização financeira

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual



MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO TRIUNFO
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Licitações, Compras e Contratos

11.10. O pagamento efetuado pelo contratante não isenta o fornecedor de suas obrigações, sendo vedado ao fornecedor transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes da aquisição.

12. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

12.1. A ata ou instrumento equivalente deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

12.2. O servidor designado para acompanhar e fiscalizar o fornecimento, anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização de faltas ou dos defeitos observados, encaminhando os apontamentos aos seus superiores para as providências cabíveis.

12.3. A execução será acompanhada e fiscalizada pelas pessoas abaixo nominadas.

Gestor do contrato	Nome: Wilian de Jesus Santos	Matrícula: 10.993
Fiscal do contrato	Nome: Marcelo Tulio De Farias	Matrícula: 11.694
Fiscal substituto	Nome: Bruna Almeida Alves	Matrícula: 11.885

13. CONDIÇÕES GERAIS

13.1. Aplica-se à presente Ata de Registro de Preços, todas as cláusulas e condições estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico nº __/2026 e seus anexos, bem como da respectiva proposta, independentemente de suas transcrições.

13.2. Fica indicado como contato da empresa a seguinte pessoa:

- ✓ Nome:
- ✓ Telefone: ()
- ✓ E-mail:

13.3. Para futuro pagamento relativo ao fornecimento/execução do objeto desta licitação, serão efetuados os créditos nos seguintes dados bancários da empresa:

- ✓ Banco:
- ✓ Agência:
- ✓ Conta Corrente:

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

São João do Triunfo, __ de _____ de 2026.

MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO TRIUNFO
ÓRGÃO GERENCIADOR

NOME DA EMPRESA
FORNECEDORA



MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO TRIUNFO
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Licitações, Compras e Contratos

ANEXO VI

CONTRATO Nº xxx/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 94/2026

**CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE FAZEM ENTRE SI O
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO TRIUNFO E A EMPRESA**

Pelo presente instrumento de contrato que entre si celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO TRIUNFO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 75.193.516/0001-07, com sede administrativa na Rua Tenente Cel. Carlos Souza, 312, Centro, em São João do Triunfo, Estado do Paraná, neste ato representado pela Secretária Municipal de Administração, a Sra. -----, brasileira, casada, inscrito no CPF sob nº -----, portador da Cédula de Identidade nº ----- SSP/PR., residente e domiciliado nesta cidade de São João do Triunfo, Paraná, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado a empresa -----, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº -----, com sede à -----, nº -----, CEP: -----, na cidade de -----/UF, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por -----, portador da Cédula de Identidade RG nº ----- SSP/PR, inscrito no CPF sob nº -----, residente e domiciliado em -----/UF, resolvem na melhor forma de direito, o presente contrato pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo nº ____/2026, no Pregão Eletrônico nº ____/2026, homologado em ____ de ____ de 2026, publicado no Diário Oficial do Município em ____ de ____ de 2026, que integram o presente Termo, e nos fundamentos e disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; do Decreto Municipal nº 11.032, de 21 de novembro de 2023, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016 e demais legislações aplicáveis.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa para o fornecimento de -----, conforme descrição e quantitativos a seguir:

Item	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Valor unit.	Valor Total

Parágrafo Único – Vinculam esta contratação, independente de transcrição:

I – O Edital e o Termo de Referência;

II – A Proposta da Contratada;

III – A Ata de Registro de Preços nº ____/202_;

IV – Eventuais anexos e documentos presentes no Processo Licitatório – Pregão eletrônico nº ____/2026.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO



MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO TRIUNFO
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Licitações, Compras e Contratos

O prazo de vigência da contratação será de ____ (____) meses, contados da assinatura do presente, e podendo ser prorrogado na forma do art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO

O valor total da presente contratação é de R\$ _____ (_____).

Parágrafo Único – No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento das obrigações observará os termos do art. 141 da Lei nº 14.133/2021, cujos prazos serão limitados a 15 (quinze) dias úteis para a liquidação e 15 (quinze) dias úteis para o pagamento após a liquidação, para o pagamento da despesa, a contar do recebimento da Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, reduzindo-se à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

Parágrafo Primeiro – O pagamento somente será efetuado se a Nota Fiscal ou Nota Fiscal Fatura estiver atestada pela fiscalização e devidamente acompanhada dos seguintes documentos atualizados:

- a) Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- b) Certidão que comprove a regularidade perante a Fazenda Estadual da sede do contratado;
- c) Certidão que comprove a regularidade perante o Município da sede do contratado;
- d) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- f) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social.

Parágrafo Segundo – Constatando-se a situação de irregularidade da Contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

Parágrafo Terceiro – Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Parágrafo Quarto – Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

Parágrafo Quinto – Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.

Parágrafo Sexto – Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.



MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO TRIUNFO
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Licitações, Compras e Contratos

Parágrafo Sétimo – Caso o objeto da nota fiscal seja recusado ou o documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização ou do documento fiscal, a depender do evento.

Parágrafo Oitavo – Em caso de atraso no pagamento motivado exclusivamente pelo contratante, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde se lê:

EM = Encargos moratórios

I = Índice de atualização financeira

N = nº de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento

VP = Valor da parcela em atraso

O Índice de atualização financeira – I, será calculado através da seguinte fórmula:

$$I = (TX / 100) / 365$$

Onde se lê:

I = Índice de atualização financeira

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual

Parágrafo Nono – O pagamento efetuado pelo contratante não isenta o fornecedor de suas obrigações, sendo vedado ao fornecedor transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes da aquisição.

Parágrafo Décimo – O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela contratada.

Parágrafo Décimo Primeiro – Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Parágrafo Décimo Segundo – Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com o presente contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Prefeitura Municipal de São João do Triunfo - CNPJ: 75.193.516/0001-07

Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Despesa	Organograma	Funcional	Natureza da despesa
641	12.002	18.541.0005.2075	3.3.90.30.31.00
Recurso: 00000 – Recursos Ordinários (Livres)			

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE E REEQUILÍBRIO

Independentemente do prazo de duração do contrato utilizar-se-á como critério de reajuste o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, com data-base vinculada à data da assinatura do contrato, respeitando-se sempre o interstício mínimo de 12 (doze) meses entre cada eventual concessão.

Parágrafo Primeiro – No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.



MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO TRIUNFO
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Licitações, Compras e Contratos

Parágrafo Segundo – Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo;

Parágrafo Terceiro – Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Parágrafo Quarto – Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

Parágrafo Quinto – O reajuste será realizado por termo aditivo.

Parágrafo Sexto – Surgindo fato desencadeador ocorrido após a assinatura do contrato, que cause desequilíbrio decorrente de fato imprevisível, ou previsível, mas insuperável por mais diligente que tenha sido a respectiva parte; que o risco não se encontre entre aqueles que sejam atribuídos pela própria parte; que esse fator de desequilíbrio não decorra de ação culposa ainda que indireta do requerente; que o desequilíbrio afete as condições financeiras da proposta, pode a parte requer o reequilíbrio.

Parágrafo Sétimo – O prazo para a Contratante analisar e decidir sobre o pedido de reequilíbrio é de 45 (quarenta e cinco) dias corridos, sendo que em caso de ultrapassar esses dias, caberá incidência de juros de 1% (um por cento) ao mês mais a correção monetária sob o respectivo montante.

Parágrafo Oitavo – A exclusão do regime tributário do simples nacional por ato voluntário da contratada ou superação dos limites da receita bruta anual, que cuida o art. 30 da Lei Complementar nº 123/2006, não enseja o reequilíbrio econômico financeiro do contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Além das obrigações exigidas no Termo de Referência, o Contratante deverá:

São obrigações do CONTRATANTE:

- 8.1. Encaminhar a Autorização de fornecimento no e-mail fornecido pela empresa.
- 8.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste presente Termo de Referência.
- 8.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído nos prazos descritos neste Termo de Referência.
- 8.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 8.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 8.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 8.7. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato e seus anexos.
- 8.8. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que concerne à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133/2021.
- 8.9. Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei e no contrato.
- 8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

- A Administração terá o prazo de 1 mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.



MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO TRIUNFO
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Licitações, Compras e Contratos

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1. Entregar os produtos no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da Solicitação de fornecimento no e-mail eletrônico da contratada.
- 9.2. Constar na Nota fiscal o número da conta e banco da detentora da Ata de Registro de Preço.
- 9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor.
- 9.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.
- 9.5. Apresentar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os documentos descritos no item 9.2.
- 9.6. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.
- 9.7. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 9.8. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.
- 9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato.
- 9.10. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação.
- 9.11. Sempre que solicitado, comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas.
- 9.12. É obrigação do CONTRATADO de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a qualificação, na contratação direta.
- 9.13. Indicar preposto para representá-la durante a execução do Termo de Contrato, quando for o caso.
- 9.14. Recolher as embalagens conforme política reversa constante do item 6.4.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será permitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, sendo acompanhado e fiscalizado pelas pessoas nominadas para tal:



MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO TRIUNFO
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Licitações, Compras e Contratos

Gestor do contrato	Nome: Wilian de Jesus Santos	Matrícula: 10.993
Fiscal do contrato	Nome: Marcelo Tulio De Farias	Matrícula: 11.694
Fiscal substituto	Nome: Bruna Almeida Alves	Matrícula: 11.885

Parágrafo Primeiro – Caberá ao fiscal do contrato:

- a) acompanhar a execução, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, anotando no histórico de gerenciamento todas as ocorrências relacionadas à execução, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
- b) identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal deverá emitir notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
- c) informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- d) no caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal deverá comunicar o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- e) caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal deverá atuar tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

Parágrafo Segundo – Caberá ao gestor do contrato:

- a) coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- b) acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- c) acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais
- d) tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- e) elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, a Contratada que:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato, que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame/execução do contrato;
- e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente, devidamente justificado;
- f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;



MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO TRIUNFO
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Licitações, Compras e Contratos

- h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou execução do contrato;
- i) Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) Praticar ato lesivo, previsto no artigo 5º, da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013.

Parágrafo Primeiro – Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas, as seguintes sanções:

- a) Advertência, quando a Contratada der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Impedimento de licitar e contratar, por prazo não superior a 03 (três) anos, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do inciso acima descrito, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos, e máximo de 06 (seis) anos, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “h”, “i”, “j”, “k” e “l” do inciso acima descrito, bem como nas alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f”, e “g”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave;
- d) Multa:

1. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
 - 1.1 O atraso superior a 30 (trinta) dias, autoriza a Administração promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021;
2. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia
3. Compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

Parágrafo Segundo – A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante, conforme dispõe o art. 156, §9º, da Lei nº 14.133/2021.

Parágrafo Terceiro – Antes da aplicação de multa, será facultada a defesa do interessado, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de sua intimação.

Parágrafo Quarto – Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante à Contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada (quando houver) ou será cobrada judicialmente.

Parágrafo Quinto – Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

Parágrafo Sexto – A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto no *caput* e parágrafos do artigo 158, da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.



MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO TRIUNFO
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Licitações, Compras e Contratos

Parágrafo Sétimo – Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para ao Contratante;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Parágrafo Oitavo – A aplicação de multa de mora não impedirá que o Contratante a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato, com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21.

Parágrafo Nono – Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

Parágrafo Décimo – A personalidade jurídica da Contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a Contratada, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

Parágrafo Décimo Primeiro – O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contados da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

Parágrafo Décimo Segundo – As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, são passíveis de reabilitação, desde que atendidos os requisitos constantes no art. 163, da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado e não prorrogado.

Parágrafo Primeiro – O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos nos artigos 137 a 139, da Lei Federal nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

- a) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato;
- b) Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

Parágrafo Segundo – O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido de:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA ANTICORRUPÇÃO



MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO TRIUNFO
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Licitações, Compras e Contratos

As partes declaram conhecer as normas de prevenção corrupção, previstas na legislação brasileira, dentre elas: a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992), a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos; e para a execução deste contrato, se comprometem que nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria, quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

É eleito o Foro da Comarca de São João do Triunfo, Estado do Paraná, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato, que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Justas e contratadas, firmam as partes este instrumento com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

São João do Triunfo, ____ de _____ de _____.

MUNICIPIO DE SÃO JOÃO DO TRIUNFO
CONTRATANTE

NOME DA EMPRESA
CONTRATADA

Testemunhas:
